



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

ITCMD

Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de quaisquer Bens ou Direitos

MANUAL DO USUÁRIO

2012

O ITCMD tem como fato gerador a transmissão de bens e direitos por *causa mortis* ou doação de qualquer natureza. O preenchimento das fichas é efetuado de acordo com o tipo de transmissão:

CAUSA MORTIS

The screenshot shows the ITCMD web interface. At the top, there is a header with the ITCMD logo and 'SEFAZ Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí'. Below the header, there are navigation buttons: 'Declaração', 'Consultar Declaração', and 'Fale Conosco'. The main content area has two tabs: 'Dados Gerais' and 'Bens e Direitos'. A blue message box says 'Clique para [Aqui](#) caso possua alguma declaração salva, e queira continuar o preenchimento dos dados.' Below this, there is a form for 'Tipo de Transmissão' with two radio buttons: 'Causa Mortis' (which is selected and highlighted with a red box) and 'Doação'.

DOAÇÃO

Considera-se doação qualquer ato ou fato, em que o doador, por liberalidade, transmite bens, vantagens ou direitos de seu patrimônio ao donatário, que os aceita, expressa, tácita ou presumidamente, incluindo-se a doação com encargos ou ônus (Lei 4.261/89, art. 2º, § 1º)

The screenshot shows the ITCMD web interface. At the top, there is a header with the ITCMD logo and 'SEFAZ Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí'. Below the header, there are navigation buttons: 'Declaração', 'Consultar Declaração', and 'Fale Conosco'. The main content area has two tabs: 'Dados Gerais' and 'Bens e Direitos'. A blue message box says 'Clique para [Aqui](#) caso possua alguma declaração salva, e queira continuar o preenchimento dos dados.' Below this, there is a form for 'Tipo de Transmissão' with two radio buttons: 'Causa Mortis' and 'Doação' (which is selected and highlighted with a red box).

Em qualquer uma das declarações, é preciso preencher 2 (duas) fichas.

Na primeira (**DADOS GERAIS**), são declaradas as pessoas envolvidas na transmissão.

Na segunda (**BENS E DIREITOS**), são declarados os bens e/ou direitos a serem transmitidos.

ITCMD – CAUSA MORTIS

FICHA DADOS GERAIS

É composta dos seguintes campos:

DADOS DO INVENTARIANTE

DADOS DO MEEIRO

DADOS DO *DE CUJUS*- Falecido

DADOS DO PROCESSO

DETALHAMENTO DE

DONATÁRIOS/HERDEIROS/LEGATÁRIOS

Na Ficha seguinte (BENS E DIREITOS) é possível salvar a declaração no seu computador. Esta facilidade será útil quando a declaração não puder ser preenchida de uma única vez.

ATENÇÃO: anote o local onde seu arquivo foi salvo para posterior recuperação.

Após preencher todos os dados obrigatórios desses CINCO campos, clique em  para passar para a Ficha BENS E DIREITOS (Página 6).

DADOS DO INVENTARIANTE

O inventariante é a pessoa nomeada pelo Juiz para ser responsável pelo inventário. O inventariante representa o espólio e administra o patrimônio do morto, exercendo função pública gratuita, não sendo remunerado como na testamentaria, afinal o inventariante é um parente do morto, é herdeiro, e está trabalhando para si mesmo. (Prof. Rafael Meneses)

Preencha com o nome, CPF, endereço completo e telefone de contato.

Dados do Inventariante

Nome *: CPF *:

Endereço *: Bairro *:

Estado:

Município:

Telefone de Contato*:

Email :

Todos os dados marcados com * devem ser preenchidos.

Preencha o campo do e-mail para receber uma cópia da declaração.

DADOS DO MEEIRO

Aquele que no casamento ou na união estável detém a metade dos bens.

No casamento, isso vai depender do regime de comunhão.

Dados do Meeiro

Meeiro é aquele que tem o direito legal à metade dos bens.

Esta declaração tem meeiro? Sim Não

Para declaração com meeiro, marque a opção **Sim** e preencha com o nome, CPF, telefone de contato, número da certidão de casamento (se houver) e o regime de casamento.

Dados do Meeiro

Meeiro é aquele que tem o direito legal à metade dos bens.

Esta declaração tem meeiro? Sim Não

Nome *: CPF *:

Telefone de Contato *: N.º Certidão de Casamento:

Regime de Casamento*:

Comunhão Parcial

Selecione

Comunhão Universal

Comunhão Parcial

Separação Total

Participação Final nos Aquestos

OBS. A condição de meeiro deverá ser comprovada pelo regime de casamento.

DADOS DO DE CUJUS – FALECIDO

De cujus é uma expressão forense que se usa no lugar do nome do falecido, ou autor da herança, nos termos de um inventário (são as primeiras palavras da expressão latina *de cujus successione agitur* (de cuja sucessão se trata).

Dados do De cujus - Falecido

Nome *: CPF *:

Data de Falecimento *: Certidão de óbito:

Juízo/Comarca *:

Cartório *:

Todos os dados marcados com * devem ser preenchidos.

Caso a Certidão de Óbito tenha sido emitida em outro Estado da Federação, selecione **OUTROS ESTADOS** na opção de Juízo/Comarca

Juízo/Comarca *:

Cartório *:

DADOS DO PROCESSO

A Lei nº 11.441/2007 alterou a redação do art. 982 do Código de Processo Civil, possibilitando que o inventário seja realizado extrajudicialmente, por meio de escritura pública, desde que:

- todos os herdeiros sejam capazes;
- o autor da herança não tenha deixado testamento;
- haja acordo entre os herdeiros quanto a partilha dos bens.

Art. 982. Havendo testamento ou interessado incapaz, proceder-se-á ao inventário judicial; se todos forem capazes e concordes, poderá fazer-se o inventário e a partilha por escritura pública, a qual constituirá título hábil para o registro imobiliário.

§ 1º O tabelião somente lavrará a escritura pública se todas as partes interessadas estiverem assistidas por advogado comum ou advogados de cada uma delas ou por defensor público, cuja qualificação e assinatura constarão do ato notarial.

Se o inventário for judicial, somente a data do inventário e o Juízo/comarca são obrigatórios. Preencha com os dados do procurador e o número do inventário, se houver.

Dados do Processo

Tipo de Processo *: Judicial Administrativo

Nome Procurador: CPF Procurador:

N.º Proc. inventário:

Data do Inventário*: 

Juizo/Comarca *: TERESINA 

Se o inventário for administrativo (extrajudicial), a data do inventário será a data atual (data da declaração) e o cartório deverá ser selecionado.

Dados do Processo

Tipo de Processo *: Judicial Administrativo

Nome Procurador: CPF Procurador:

Data do Inventário*: 17/12/2011 

Juizo/Comarca *: TERESINA 

Cartório *: 

Todos os dados marcados com * devem ser preenchidos.

DETALHAMENTO DE DONATÁRIOS/HERDEIROS/LEGATÁRIOS

DONATÁRIO é a pessoa beneficiada com a doação (quem recebe o bem/direito doado). **HERDEIRO** é aquele que sucede na totalidade ou em parte da herança, seja por força de lei, seja por disposição de testamento. **LEGATÁRIO** é a pessoa determinada no testamento a receber o bem ou os bens legados (o beneficiário estabelecido em testamento).

Para incluir um dos favorecidos (donatário/herdeiros/legatários): preencha o nome, CPF, data de nascimento e clique em 

Detalhamento de Donatários/Herdeiros/Legatários

Tipo de Pessoa: Física Jurídica

Nome do Donatário / Favorecido: HERDEIRO UM

CPF/CNPJ: 11111111111

Data Nascimento: 01/01/2001 



Após incluir um favorecido, este será relacionado numa tabela (**destacada em azul** abaixo). Um favorecido já incluído poderá ser excluído, clicando-se na lixeira **destacada em vermelho**.

Detalhamento de Donatários/Herdeiros/Legatários

Tipo de Pessoa: Física Jurídica

Nome do Donatário / Favorecido: HERDEIRO DOIS

CPF/CNPJ: 22222222222

Data Nascimento: 02/02/2002 



Donatários/Herdeiros/Legatários adicionados			
Nome	CPF/CNPJ	Data Nascimento	
HERDEIRO UM	111.111.111-11	01/01/2001	

Obs. Preencher o Detalhamento de Donatário/herdeiros/Legatários tantas vezes quanto necessário.

ITCMD – DOAÇÃO

FICHA DADOS GERAIS

É composta dos seguintes campos:

DADOS DO DECLARANTE (DOADOR)

DADOS DA DOAÇÃO

DETALHAMENTO DE DONATÁRIOS/HERDEIROS/LEGATÁRIOS

Após preencher todos os dados obrigatórios desses TRÊS campos, clique em **➡ Próximo** para passar para a Ficha BENS E DIREITOS.

Somente na Ficha BENS E DIREITOS é possível salvar a declaração no seu computador. Esta facilidade será útil quando a declaração não puder ser preenchida de uma única vez.

ATENÇÃO: anote o local onde seu arquivo foi salvo para posterior recuperação.

Na **Ficha Bens e Direitos** existe a opção de salvar sua declaração para posterior envio, seja porque não dispõe de todas as informações, seja porque a lista de herdeiros e/ou bens é muito extensa. Para salvar, utilize a opção representada abaixo

Caso deseje salvar esta declaração para preenchimento posterior clique **Aqui**

DADOS DO DECLARANTE

O declarante é o próprio doador dos bens.

Marque se o doador é pessoa física ou jurídica e preencha com o nome, CPF (ou CNPJ) e endereço completo. **Quando houver bens e/ou direitos comuns do casal, informe o nome do cônjuge.**

Todos os dados marcados com * devem ser preenchidos.

Preencha o campo do e-mail para receber uma cópia da declaração.

DADOS DA DOAÇÃO

Dados da Doação

Tipo de Doação *: ▼

Data do Evento *:

Nome do Procurador:

CPF do Procurador:

1. Selecione o Tipo de Doação

2. Informe a data do evento.

A data do evento marca o início da contagem do prazo para pagamento do ITCMD:

- a) Doação de bem, título ou crédito formalizado por escritura pública (Art. 18, VI)
Antes da lavratura da escritura. Por esse motivo, o DAR não tem data de vencimento.
- b) Doação de bem, título ou crédito formalizado por escrito particular (Art. 18, VII)
No prazo de até 15 dias contados da data da assinatura.
- c) Cessão gratuita de direitos hereditários referentes a bem, título ou crédito determinados (Art. 18, VIII, a)
Antes da lavratura da escritura. Por esse motivo, o DAR não tem data de vencimento.
- d) Cessão gratuita de direitos hereditários formalizada nos autos do inventário (Art. 18, VIII, b)
No prazo de 180 dias contados da data da abertura da sucessão.
- e) Transmissões não documentadas (Art. 18, IX)
No momento da tradição = Data do evento informada.

3. Informe o nome e CPF do procurador (se for o caso).

DETALHAMENTO DE DONATÁRIOS/HERDEIROS/LEGATÁRIOS

DONATÁRIO é a pessoa beneficiada com a doação (quem recebe o bem/direito doado).

Para incluir um donatário, preencha o nome, CPF, data de nascimento e clique em Adicionar

Detalhamento de Donatários/Herdeiros/Legatários

Tipo de Pessoa: Física Jurídica

Nome do Donatário / Favorecido:

CPF/CNPJ:

Data Nascimento:

Adicionar

Donatários/Herdeiros/Legatários adicionados			
Nome	CPF/CNPJ	Data Nascimento	
DONATÁRIO UM	111.111.111-11	01/01/2011	
DONATÁRIO DOIS	222.222.222-22	02/02/2012	

Obs. Preencher o Detalhamento de Donatario/herdeiros/Legatarios tantas vezes quanto necessario.

▶ Próximo

Após incluir um favorecido, este será relacionado numa tabela (**destacada em azul** acima).

Um favorecido já incluído poderá ser excluído, clicando-se na lixeira **destacada em vermelho**.

FICHA BENS E DIREITOS

Destinada ao preenchimento dos bens e/ou direitos que serão base de cálculo do ITCMD.

De acordo com o art. 1034, § 2º do Código de Processo Civil combinado com o art. 147, § 2º do Código Tributário Nacional, o valor declarado poderá ser revisto pela SEFAZ-PI:

Art. 1034, § 2º do CPC: O imposto de transmissão será objeto de lançamento administrativo, conforme dispuser a legislação tributária, não ficando as autoridades fazendárias adstritas aos valores dos bens do espólio atribuídos pelos herdeiros.

Art. 147, § 2º do CTN: Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Dados Gerais Bens e Direitos

Caso deseje salvar esta declaração para preenchimento posterior clique **Salvar**

Sr. Contribuinte:

1 - O(s) valor(es) do(s) bem(s) sujeito(s) ao ITCMD deve(m) observar o valor de mercado.

2 - Art. 1034, § 2º do CPC: O imposto de transmissão será objeto de lançamento administrativo, conforme dispuser a legislação tributária, não ficando as autoridades fazendárias adstritas aos valores dos bens do espólio atribuídos pelos herdeiros.

Detalhamento de Bens e Direitos

Selecione o tipo de Bem a ser declarado:

+ Imóvel Urbano + Imóvel Rural + Outros Bens

Bens/Direitos Declarados			
Tipo do Bem	Descrição	Valor de Mercado(R\$)	Ações
Nenhum Bens/Direitos Adicionado			
		Total:	0,00

Obs. Preencher o Detalhamento de Bens e Direitos tantas vezes quanto necessário.

<< Voltar Enviar

(*) Campos Obrigatórios

Na **Ficha Bens e Direitos** existe a opção de salvar sua declaração para posterior envio, seja porque não dispõe de todas as informações, seja porque a lista de herdeiros e/ou bens é muito extensa. Para salvar, utilize a opção destacada em **vermelho** na figura acima. **ATENÇÃO:** anote o local onde seu arquivo foi salvo para posterior recuperação.

Para incluir bens e/ou direitos, siga os seguintes passos:

- Escolha o tipo de bem e/ou direito, de acordo com sua natureza, clicando em: **IMÓVEL URBANO**, **IMÓVEL RURAL** ou **OUTROS BENS**:

Detalhamento de Bens e Direitos

Selecione o tipo de Bem a ser declarado:

+ Imóvel Urbano + Imóvel Rural + Outros Bens

- Ao clicar no tipo de bem, abrirá uma nova ficha. **Preencha com as informações solicitadas** (veja o detalhamento na página seguinte) e clique em **Confirmar**;
- Repita os passos 1 e 2 tantas vezes quantos forem os bens e/ou direitos;
- Ao final, certifique-se de que todos os bens declarados estão na tabela abaixo:

Bens/Direitos Declarados				
	Tipo do Bem	Descrição	Valor de Mercado(R\$)	Ações
1	Imóvel Urbano	Casa	200.000,00	✎ ✖
2	Imóvel Urbano	Apartamento	300.000,00	✎ ✖
3	Imóvel Rural	Sítio Teresina	150.000,00	✎ ✖
4	Outros Bens	Automóvel VW GOL	15.000,00	✎ ✖
5	Outros Bens	Depósito em conta corrente	5.000,00	✎ ✖
		Total:	670.000,00	

Obs. Preencher o Detalhamento de Bens e Direitos tantas vezes quanto necessário.

DETALHAMENTO DO IMÓVEL URBANO

Clicando-se no botão **+ Imóvel Urbano**, abre-se a ficha abaixo, que deverá ser preenchida com as seguintes informações:

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL URBANO

- Descrição Resumida do Imóvel: Destinada somente para informar o tipo de imóvel, pois o endereço possui campo específico (item d);
- Nº do Registro do Imóvel: Se houver, facilitará a transmissão do imóvel no cartório;
- Valor: É o valor venal do imóvel. De acordo com o art. 1034, § 2º do Código de Processo Civil combinado com o art. 147, § 2º do Código Tributário Nacional, o valor declarado poderá ser revisto pela SEFAZ-PI;
- Localização: Endereço completo do imóvel, inclusive o bairro;
- Município: Selecionar o município do Estado do Piauí onde está situado o imóvel.

2. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

- Área do Terreno (m²): Área total do terreno, ou, no caso de condomínios, a fração ideal (parte indivisível e indeterminável das áreas comuns e de terreno);
- Área Construída (m²): No caso de terreno não edificado, informar o valor zero;
- Selecionar o padrão da construção (se for o caso) e a forma de acesso ao imóvel.

3. BENFEITORIAS

Marque as benfeitorias existentes no imóvel.

Imóvel Urbano
✕

Descrição do Imóvel Urbano

Descrição Resumida do Imóvel *:

Nº de Registro do Imóvel *:

Valor *:

Localização do Imóvel *:

Estado: **PI**

Município *:

Características Físicas

Área Terreno(M²) * Área Construída(M²)

Padrão da Construção : Alto Médio Popular

O acesso do bem é feito por vias asfaltadas? Não Sim

Benfeitorias

Rede de Esgoto Piscina Pavimentos:

Energia Elétrica Vagas na garagem: Elevadores:

Descrição do Imóvel, benfeitorias e estado geral de conservação do Bem (Facultativo)

Campo de preenchimento facultativo

Confirmar

DETALHAMENTO DO IMÓVEL RURAL

Clicando-se no botão **+ Imóvel Rural**, abre-se a ficha abaixo, que deverá ser preenchida com as seguintes informações:

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL

- Descrição Resumida do Imóvel: Destinada somente para informar o tipo de imóvel, pois o endereço possui campo específico (item d);
- Nº do Registro do Imóvel: Se houver, facilitará a transmissão do imóvel no cartório;
- Valor: É o valor venal do imóvel. De acordo com o art. 1034, § 2º do Código de Processo Civil combinado com o art. 147, § 2º do Código Tributário Nacional, o valor declarado poderá ser revisto pela SEFAZ-PI;
- Localização: Endereço de referência do imóvel rural. Por exemplo: BR, estrada, km, localidade, etc.;
- Município: Selecionar o município do Estado do Piauí onde está situado o imóvel.

2. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

- Tipo de Imóvel: marcar o tipo de imóvel rural
- Área Total (ha): Informar a área total, em hectares;
- Distância à sede do Município:

Imóvel Rural ✕

Descrição do Imóvel Rural

Descrição Resumida do Imóvel *:

Nº de Registro do Imóvel *:

Valor *:

Localização do Imóvel *:

Estado: **PI**

Município *:

Características Físicas

Tipo de Imóvel *: Terra Nua Sítio Fazenda

Área Total(ha) *:

Distância do Imóvel à sede do Município a que pertence? (Km) *:

Descrição do Imóvel, benfeitorias e estado geral de conservação do Bem (Facultativo)

Com casa do morador e poço tubular

Confirmar

DETALHAMENTO DE OUTROS BENS

Clicando-se no botão **+ Outros Bens**, abre-se a ficha abaixo, que deverá ser preenchida com as seguintes informações:

1. DESCRIÇÃO DO BEM
 - a. Descrição Resumida do Bem: Especificar o tipo de bem;
 - b. Valor do bem.

2. INFORMAÇÕES QUANDO O BEM FOR UM VEÍCULO

Preencher estas informações quando o bem for um veículo

O bem a ser preenchimento é um veículo? Sim Não

RENAVAM *:

Marca *:

Ano/Modelo *:

3. DETALHES DO BEM

Informações complementares do bem.

Outros Bens

Descrição do Bem

Descrição Resumida do Bem *:

Valor *:

Preencher estas informações quando o bem for um veículo

O bem a ser preenchimento é um veículo? Sim Não

Detalhes do bem

Descrição detalhada do Bem:

Confirmar Fechar